



CIAP

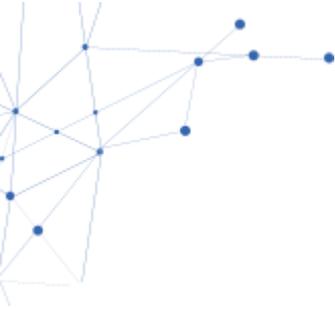
CENTRO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL DE
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS



A poupança do ensino médio

Julho 2024





SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	4
2.1. Contexto	4
2.2. Público-alvo	5
2.3. Objetivos do programa	5
2.4. Quadro normativo	5
2.5. Recursos	6
2.6. Atividades	6
2.7. Produtos	7
2.8. Resultados	8
2.9. Impactos	8
2.10. Pressupostos	8
3. DIAGRAMA: OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA	10
4. MAPA DE PROCESSOS E RESULTADOS	11
5. LINHA DO TEMPO DO PROGRAMA PÉ DE MEIA	12
6. REFERÊNCIAS	13



PROGRAMA PÉ DE MEIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Programa/Projeto:

Programa “Pé-de-Meia” de gestão de incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança

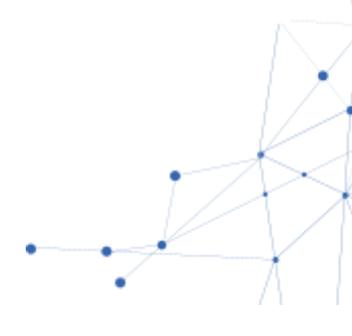
Data de Implementação do Programa/Projeto: 26 de janeiro de 2024 (Decreto nº11.901/2024)

Localização: Nacional

População do Município: alcança todos os municípios brasileiros

Instituição: Ministério da Educação

Dirigente Responsável pela Validação:





2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Esta seção fornece a descrição textual dos itens componentes do Diagrama (seção 3) e do Mapa de Processos e Resultados (seção 4), presentes abaixo neste documento. Os itens elencados para descrição visam sintetizar o funcionamento do programa ou projeto, detalhando o contexto operacional, a interação entre seus componentes (insumos, processos e produtos) e indicar como esses elementos devem contribuir para se alcançar os resultados e o impacto social almejado. Visa-se, assim, trazer esclarecimentos sobre as condições necessárias para a realização desse programa ou projeto.

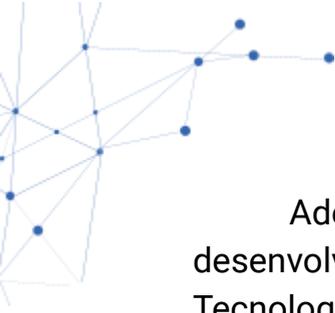
2.1. Contexto

O Programa Pé-de-Meia é uma política de incentivo financeiro-educacional para estudantes do Ensino Médio, criada pelo Governo Federal por meio da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 e regulamentada pelo Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. O programa originou-se do Projeto de Lei nº 54/2021, de autoria da Deputada Tabata Amaral (PSB/SP) com outros 17 deputados de diversos partidos, e que teve a relatoria do Deputado Pedro Uczai (PT/SC).

A ideia do projeto é estabelecer um incentivo para a diminuição da evasão no nível médio e incentivar o estudante a participar do ENEM. De acordo com o Censo Escolar (AGÊNCIA GOV, 2024), o ensino médio é a etapa com maior taxa de repetência e evasão, com 3,9% e 5,9%, respectivamente.

No recorte por modalidade educacional do ensino médio, a educação escolar urbana registrou uma taxa de evasão de 5,9%. Esse percentual aumenta para 6,2% na educação especial. A lista é completada, respectivamente, pela educação rural (5,9%), indígena (5,2%) e quilombola (4,6%).

Sobre o ENEM, os dados indicam que metade dos concluintes do ensino médio em 2023 não realizaram o exame (BANDEIRA, 2024). Importa destacar que a conclusão exitosa do ensino médio é fator essencial para o ingresso no ensino superior que, por sua vez, tem o condão de elevar a renda média do trabalhador, o que impulsiona a própria economia do país. Segundo estudo promovido pelo IPEA (2023), a diferença salarial pode chegar a quatro vezes.



Ademais, o Brasil tem necessidade de mão de obra qualificada para o desenvolvimento da ciência e tecnologia. Especialmente para a área de Tecnologia da Informação, cujo déficit é expressivo. Conforme levantamento da Google, 530 mil até 2025 (HELDER, 2023).

2.2. Público-alvo

- Estudantes de 14 a 24 anos, de baixa renda, matriculados no ensino médio regular das redes públicas, pertencentes a famílias inscritas no Programa Bolsa Família.

- Estudantes de 19 a 24 anos, de baixa renda, matriculados na educação de jovens e adultos (EJA), pertencentes a famílias inscritas no Programa Bolsa Família.

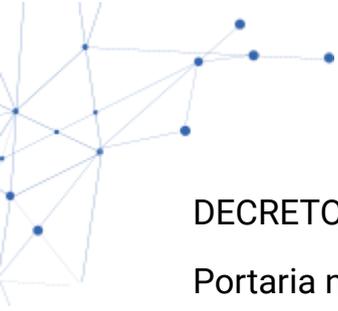
2.3. Objetivos do programa

- democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele;
- mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio;
- reduzir as taxas de retenção, abandono e evasão escolar;
- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;
- promover o desenvolvimento humano, com atuação sobre determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional; e
- estimular a mobilidade social.

2.4. Quadro normativo

1988 - Capítulo III da Constituição : Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2024 - LEI Nº 14.818, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 , Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.



DECRETO Nº 11.901, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 (regulamentador)

Portaria n.364, de 19 de abril de 2024: Altera a Portaria nº 83, de 7 de fevereiro de 2024, que estabelece normas e procedimentos para a gestão do Programa Pé-de-Meia, de que trata o Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024.

Portaria Nº 275, de 3 de abril de 2024: Altera a Portaria MEC nº 84, de 7 de fevereiro de 2024, que estabelece o calendário operacional do Programa Pé-de-Meia para o ano de 2024.

Portaria n. 210, de 12 de março de 2024: Altera a Portaria MEC nº 83, de 7 de fevereiro de 2024, que estabelece normas e procedimentos para a gestão do Programa Pé-de-Meia, de que trata o Decreto nº11.901, de 26 de janeiro de 2024 e a Portaria MEC nº 84, de 7 de fevereiro de 2024, que estabelece o calendário operacional do Programa Pé-de-Meia para o ano de 2024.

Portaria n. 83, de 7 de fevereiro de 2024: estabelece as normas e os procedimentos para a gestão dos incentivos financeiro-educacionais do Programa Pé-de-Meia, poupança destinada aos estudantes matriculados no ensino médio das redes públicas de ensino.

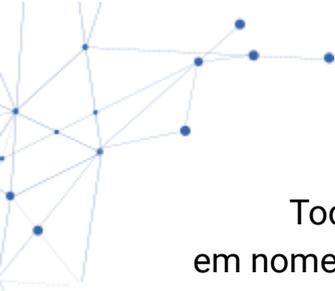
2.5. Recursos

Quanto aos recursos, o programa precisa, antes de mais nada, adesão dos Estados, Municípios e Institutos Federais (Termo de Compromisso do Programa), bem como a colaboração de todos eles para garantir o repasse de informações quanto à presença dos estudantes e demais condições de manutenção.

Ainda se faz necessário a manutenção do fundo que custeia o programa.

2.6. Atividades

Nos primeiros 3 (três) meses do ano letivo de 2024 (fevereiro, março e abril), o pagamento do incentivo frequência não será interrompido, de forma que as redes de ensino possam se adaptar para o envio das informações de frequência mensalmente com fidedignidade. Após tal período inicial de adaptação, caso seja identificado que algum incentivo foi pago indevidamente ao estudante que não cumpriu a frequência exigida no período aferido, serão suspensas as parcelas subsequentes pelo período necessário para compensação das parcelas pagas de forma indevida.



Todos os incentivos são pagos em conta a ser aberta automaticamente em nome do estudante.

O Incentivo-Matrícula e o Incentivo-Frequência são pagos ao longo do ano letivo, a partir de aferição dos respectivos requisitos.

O Incentivo-Conclusão e o Incentivo-Enem dependem da obtenção do certificado do ensino médio, ou seja, serão pagos apenas quando o estudante concluir com êxito essa etapa.

2.7. Produtos

Os produtos do programa podem ser identificados como os diversos benefícios depositados nas contas de poupança dos estudantes:

- Incentivo-Matrícula: por matrícula registrada no início do ano letivo, pago uma vez por ano;
- Incentivo-Frequência: por frequência mínima escolar de 80% do total de horas letivas, aferida pela média do período letivo transcorrido ou pela frequência mensal do estudante, pago em nove parcelas durante o ano;
- Incentivo-Enem: por participação comprovada no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), pago uma única vez ao estudante matriculado na terceira série da etapa, cujos depósito e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio; e
- Incentivo-Conclusão: por conclusão dos anos letivos do ensino médio com aprovação e participação em avaliações educacionais, cujos depósito e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio

Comprovando matrícula e frequência, o estudante recebe o pagamento de incentivo mensal de R\$ 200, que pode ser sacado em qualquer momento, mais depósitos de R\$ 1.000 ao final de cada ano concluído, que só podem ser retirados da poupança após a formatura no ensino médio. Considerando as dez parcelas de incentivo, os depósitos anuais e, ainda, o adicional de R\$ 200 pela participação no Enem, os valores chegam a R\$ 9.200 por aluno.

O estudante será desligado do programa em caso de evasão, abandono ou reprovação por duas vezes consecutivas ou pelo período de dois anos. Nesse caso, o aluno não poderá receber o montante acumulado por ano letivo relativo ao Incentivo Conclusão. Ao cursar novamente um ano letivo que tenha abandonado ou no qual tenha sido reprovado, o estudante fará jus ao Incentivo Matrícula e ao Incentivo Frequência relativos ao respectivo ano letivo, mas não receberá o Incentivo Conclusão relativo ao respectivo ano



letivo. Caso o estudante perca os requisitos de elegibilidade (pertencer a uma família inscrita no CadÚnico ou ter idade entre 14 e 24 anos), ele será desligado do Programa, mas poderá solicitar, após à conclusão do Ensino Médio, o montante do Incentivo Conclusão acumulado por ano letivo cursado na rede pública.

2.8. Resultados

Os 3 (três) primeiros anos do Programa Pé-de-Meia compõem o ciclo inicial de implementação do programa. O Ministério da Educação deve elaborar um plano de monitoramento e avaliação do Programa Pé-de-Meia.

Os resultados imediatos buscados são taxas de retenção, abandono e evasão escolar reduzidas entre alunos em condições de vulnerabilidade. Entretanto, na ausência do plano de monitoramento e avaliação, não são identificadas metas e indicadores.

2.9. Impactos

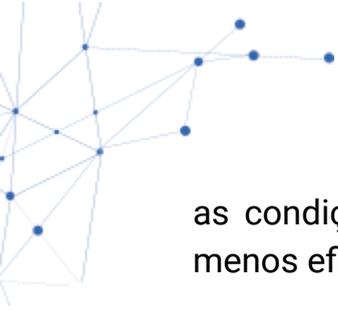
Os impactos pretendidos se relacionam à redução dos efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio, direcionada aos objetivos de inclusão social, redução dos determinantes da pobreza extrema na educação e promoção da mobilidade social e redução da pobreza intergeracional.

2.10. Pressupostos

Destaca-se como pressuposto que as redes ofertantes do ensino médio devem aderir à execução do Programa. Arranjos políticos e de governança precisam ser formulados e mantidos.

O público alvo de estudantes vulneráveis também deve ter acesso à adequada rede escolar (oferta de vagas e condições de transporte) e à rede bancária para efetuar os saques de acesso aos benefícios. Tais condições podem ser desafiadoras no caso da educação escolar rural ou específica para comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Os valores do incentivo devem se manter mais atrativos do que as alternativas de trabalho aos estudantes e às famílias. Ainda, a formação de qualidade adequada no ensino médio deve providenciar condições de superação da pobreza extrema e oportunidades de mobilidade social. Logo,



as condições econômicas ou desigualdades locais podem tornar a medida menos eficaz em seus objetivos.



3. DIAGRAMA: OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA

Nome do Programa

Pé-de-Meia

Objetivos do Programa

democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele;

- **mitigar os efeitos das desigualdades sociais** na permanência e na conclusão do ensino médio;
- **reduzir as taxas de retenção, abandono e evasão escolar**;
- contribuir para a **promoção da inclusão social** pela educação;
- **promover o desenvolvimento humano**, com atuação sobre determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional; e
- **estimular a mobilidade social**.

Público-alvo

- Estudantes de **14 a 24 anos**, de baixa renda, matriculados no **ensino médio regular das redes públicas**, pertencentes a famílias inscritas no **Programa Bolsa Família**.
- Estudantes de **19 a 24 anos**, de baixa renda, matriculados na **educação de jovens e adultos (EJA)**, pertencentes a famílias inscritas no **Programa Bolsa Família**.

4. MAPA DE PROCESSOS E RESULTADOS

Contexto:

De acordo com o Censo Escolar, o ensino médio é a etapa com maior **taxa de repetência e evasão, com 3,9% e 5,9%**, respectivamente

No recorte por modalidade educacional do ensino médio, a educação **escolar urbana** registrou uma taxa de evasão de **5,9%**. Esse percentual aumenta para **6,2% na educação especial**. A lista é completada, respectivamente, pela **educação rural (5,9%), indígena (5,2%) e quilombola (4,6%)**.

Atividades:

- **Cooperação dos entes** para envio dos dados dos estudantes (pessoais, escolares e aqueles necessários para a abertura da conta;
- **Criação**, pela entidade financeira, **de contas** para o recebimento dos valores;
- **Sistemática de acompanhamento** das condições de permanência dos estudantes.
- Comunicação.

Produtos:

Benefícios depositados nas contas dos estudantes

- I – Incentivo-Matricula, no valor anual de R\$ 200 (duzentos reais);*
- II – Incentivo-Frequência, no valor total anual de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais);*
- III – Incentivo-Conclusão, no valor total anual de R\$ 1.000 (mil reais); e*
- IV – Incentivo-Enem, no valor total de R\$ 200 (duzentos reais).*

Resultados:

- **Taxas de retenção, abandono e evasão escolar reduzidas** entre alunos em condições de vulnerabilidade;

efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio mitigados;

Impactos:

- inclusão social promovida pela educação;
- **determinantes estruturais da pobreza extrema na educação** reduzidos;
- mobilidade social e redução da pobreza intergeracional.

Recursos:

Adesão dos Estados, Municípios e Institutos Federais (Termo de Compromisso do Programa);

- **Manutenção do fundo** de verba para custear o programa.

Pressuposto:

As redes ofertantes do ensino médio devem **aderir, colaborar e prestar as informações** necessárias à execução do Programa. Estudantes vulneráveis devem ter **acesso à rede escolar** (oferta de vagas e condições de transporte) e **à rede bancária** para saques. **Valores** do incentivo devem ser **mais atrativos do que as alternativas** de trabalho

Pressuposto:

Permanência e conclusão do ensino médio **Formação de qualidade adequada** no ensino médio providenciar condições de superação da pobreza extrema e oportunidades de mobilidade social



5. LINHA DO TEMPO DO PROGRAMA PÉ DE MEIA

1988

Capítulo III da Constituição : Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2024

LEI Nº 14.818, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 , Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.
DECRETO Nº 11.901, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 (regulamentador)

2024

Primeiro semestre: início do programa.



6. REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Karolina. **Ministro da Educação diz ver com preocupação baixa adesão ao Enem:** "metade dos concluintes do Ensino Médio não fez". In: O GLOBO, 16 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2024/01/16/mec-divulga-notas-do-enem.ghtml>. Acesso em 08 de julho de 2024.

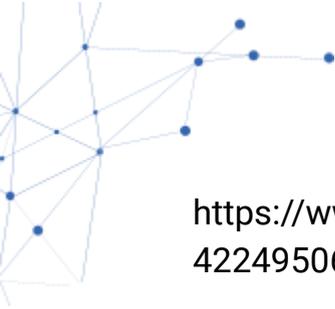
BRASIL. Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. **Regulamenta a Lei nº 14.818**, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, e cria o Programa Pé-de-Meia. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11901.htm. Acesso em 07 de julho de 2024.

BRASIL. Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024. **Institui incentivo financeiro-educacional**, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14818.htm. Acesso em 07 de julho de 2024.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023. **Institui poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1198.htm. Acesso em 07 de julho de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 275, de 3 de abril de 2024. **Altera a Portaria MEC nº 84, de 7 de fevereiro de 2024, que estabelece o calendário operacional do Programa Pé-de-Meia para o ano de 2024.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-275-de-3-de-abril-de-2024-552243024>. Acesso em 07 de julho de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 83, de 7 de fevereiro de 2024. **Estabelece normas e procedimentos para a gestão do Programa Pé-de-Meia, de que trata o Decreto nº 11.901**, de 26 de janeiro de 2024. Disponível em:



<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-83-de-7-de-fevereiro-de-2024-542249506>. Acesso em 07 de julho de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Site oficial do programa Pé-de-Meia:** <https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia> Acesso em: 07 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Avaliação de políticas públicas:** por onde começar? um guia prático para elaboração do Mapa de Processos e Resultados e Mapa de Indicadores. Belo Horizonte: FJP, 2022. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/03.06_Guia-MaPR-Layout-Final.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

HELDER. Darlan. **Brasil terá déficit de 530 mil profissionais de tecnologia até 2025, mostra estudo do Google.** IN: G1, 31 de maio de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/05/31/brasil-tera-deficit-de-530-mil-profissionais-de-tecnologia-ate-2025-mostra-estudo-do-google.ghtml>. Acesso em: 08 de julho de 2024.

IPEA. **Diferença salarial entre trabalhadores com ensino superior e médio chega a quatro vezes.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13795-diferenca-salarial-entre-trabalhadores-com-ensino-superior-e-medio-chega-a-quatro-vezes>. Acesso em: 08 de julho de 2024.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Análise do Programa Pé-de-Meia.** Abril de 2024. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2024/04/analise-pe-de-meia-todos-pela-educacao-abr-2024.pdf>